COMISSÃO EUROPEIA
Representação em Portugal

As despesas de deslocação serão comparticipadas de acordo com as seguintes regras:

1. As viagens em comboio (em 1ª classe) serão pagas mediante apresentação dos títulos de transporte respectivos e de outras peças justificativas, como "reservas de lugares", suplementos para comboios rápidos, etc.

2. No caso das Regiões Autónomas, proceder-se-á ao pagamento das viagens de avião em voos de tarifa reduzida e em classe turística ou económica (sendo necessária a apresentação do "canhoto" do bilhete e dos talões de embarque para que o pagamento se faça)

3. No caso de uso de automóvel privado o montante a pagar será calculado com base do equivalente do preço em comboio (ver 1).

4. Pagamento de um "per diem" no valor máximo de 49.08 EUROS (sendo deduzidos 19.63 EUROS por cada refeição oferecida) acrescido de 49.08 EUROS para despesas de alojamento, por cada dia inteiro , mediante a apresentação dos documentos originais comprovativos.

5. O "Per Diem" não será processado em caso de não justificação relativa a eventual ausência parcial durante o evento a que se refere.

6. Deverá ser junta declaração em como os valores solicitados de transporte e "per diem" não são suportados por qualquer outra entidade pública ou privada.

7. Deve ser preenchido e enviado à Representação o impresso (v.anexo) "Descriptivo Financeiro - Portugal", o qual não será necessário voltar a remeter em casos análogos no futuro excepto se houver alterações no respectivo conteúdo.

8. Não serão comparticipadas despesas cujos documentos comprovativos tenham sido remetidos esgotado o prazo de um mês após o respectivo evento.